

AVISO
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE Nº 006/2021
SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOAS FÍSICA

País: Brasil

Projeto Salvador Social

Empréstimo nº: 8818-BR

Objeto: Consultor individual para elaboração de Documento Norteador para Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Salvador para subsidiar a prática de trabalho nas escolas na dimensão pedagógica.

Referência: STEP Nº. 231207-CS-INDV. PR. ADM. 15/2021

O MUNICÍPIO DE SALVADOR recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custo do Projeto Salvador Social, Acordo de Empréstimo nº: 8818-BR, e pretende aplicar parte dos recursos para elaboração de material didático-pedagógico, no formato de documento norteador para diretores e vice-diretores escolares, visando subsidiar as práticas pedagógicas da gestão das escolas. O documento deve priorizar uma abordagem com conteúdo de formação continuada, com base na legislação educacional vigente, nos procedimentos e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação (SMED), para atuação dos gestores da Rede Municipal de Ensino.

O Consultor contratado deverá: Sistematizar as práticas, rotinas e procedimentos existentes na SMED a partir de uma integração setorial direcionadas ao trabalho pedagógico dos diretores e vice-diretores escolares; Apontar potencialidades e fragilidades nos instrumentos e procedimentos e protocolos de avaliação existentes na SMED: projeto pedagógico, regimento escolar, sistema de monitoramento, acompanhamento e avaliação externa e interna, órgãos colegiados, dentre outros; Incentivar a participação dos diretores e vice-diretores escolares na elaboração do Documento Norteador; Discutir de forma didática a legislação da educação municipal e a estrutura organizacional da SMED; Realizar levantamento sobre o desenho e a implementação de Documentos para Diretores Escolares em Redes Públicas de Ensino no país; Elaborar documento norteador para diretores e vice-diretores escolares focando na dimensão pedagógica; Apresentar o documento para a SMED, gerências regionais, diretores e vice-diretores.

O Consultor deverá, ainda, realizar: (i) Plano de trabalho; (ii) Relatório que apresente as normativas nacionais e municipais sobre as responsabilidades pedagógicas dos diretores e vice-diretores escolares; (iii) Relatório sobre a elaboração e a implementação de um documento norteador para diretores e vice-diretores escolares; (iv) Relatório com o resultado do diálogo realizado com os diretores e vice-diretores escolares sobre suas realidades e demandas; (v) Relatório que apresente revisão dos instrumentos e procedimentos existentes na SMED; (vi) Documento norteador para diretores e vice-diretores escolares; (vii) Apresentação do documento e envio da versão atualizada do Documento.

Os serviços serão realizados pelo consultor(a) contratada(o) em conformidade com o Termo de Referência, disponível em: <http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacao>, no prazo de 241 (duzentos e quarenta e um dia) dias.

A Casa Civil convida agora consultoras elegíveis ("Pessoa Física") para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando folhetos, descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes ou quaisquer outros documentos que julgar conveniente. Os critérios de lista curta são: (i) Pós-graduação na área educacional, desejável na área de Gestão Escola. Facultativos: (ii) desejável doutorado em Gestão Escolar; (iii) desejável ter experiência comprovada em gestão escolar; (iv). Desejável experiência em elaboração de documentos norteadores educacionais e/ou gestão, como guias, manuais, cartilhas e planos de ação; (v) Desejável Experiência no uso de tecnologias (Plataformas digitais, aplicativos, software) para gerenciar reuniões virtuais.

Chama-se a atenção dos Consultores interessados para os parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 da Seção III, do Regulamento, que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, as cláusulas de Fraude e Corrupção contidas no Anexo IV do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016.

Um consultor será selecionado de acordo com o método de CI- Consultoria Individual estabelecido no Regulamento de Aquisições, edição de julho de 2016.

Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, de 8h30 a 12h00 e de 13h30 a 17h00 (horário local) ou ainda por meio do telefone (55) 71-3202-7467 ou por meio do e-mail: salvadorsocialbird@gmail.com

As manifestações de interesse (Currículos e Documentos) devem ser entregues até as 17hrs do dia 19 de outubro de 2021, de forma escrita, no endereço eletrônico salvadorsocialbird@gmail.com ou pessoalmente, ou por endereçamento postal, no endereço abaixo:

Casa Civil do Município de Salvador

Unidade Gestora do Projeto Salvador Social – UGP

Em Atenção de Gerorge Melo Barreto - Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar sala 1401 – Caminho das Árvores. CEP: 41.800-700. Salvador – Bahia – Brasil.

Salvador, 29 de setembro de 2021

GEORGE MELO BARRETO

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação